



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência Geral de Pessoas
Coordenação de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 1/2021 - IGESDF/DVP/SPLAG/GGPES/CSSQT

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a **aquisição e calibração de DETECTOR MULTI-GASES, DECIBELÍMETRO, DOSÍMETRO, MONITOR DE IBUTG (ÍNDICE DE BULBO ÚMIDO E TERMÔMETRO DE GLOBO), MEDIDORES DE VIBRAÇÃO HUMANA E LUXÍMETRO**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.2.1. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

1.2.2. Validade mínima dos equipamentos de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF;

1.2.3. Os equipamentos deverão possuir Registro no INMETRO;

1.2.4. Os certificados de calibração deverão emitidos por laboratórios acreditados pelo RBC e INMETRO.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados equipamentos a serem utilizados de forma estratégica de suporte às ações na promoção da saúde, que têm por finalidade realizar avaliação dos riscos ambientais de maneira quantitativa conforme Norma Regulamentadora Nº 09 aprovada pelo Ministério da Economia - Secretaria de Trabalho, para eliminar e/ou neutralizar os agentes de riscos ocupacionais que podem vir a comprometer a saúde dos profissionais lotados nas unidades que compõem o IGESDF.

2.3. Os quantitativos foram estimados para operação plena do IGESDF.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF pelo período de 5 (cinco) anos, sendo que foram levados em consideração a vida útil de cada equipamento sua guarda e conservação por parte do SESMT de cada unidade que compõem o IGESDF.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:

Item	Descrição	Qtd.
1	<p style="text-align: center;">DETECTOR MULTI-GASES</p> <p>DETECTOR DE 4 GASES COM SENSORES DE OXIGÊNIO(O₂), MONÓXIDO DE CARBONO (CO), GASES COMBUSTÍVEIS(LIE) E SULFETO DE HIDROGÊNIO(H₂S). O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR CAPA ANTI IMPACTO, ESTOJO DE TRANSPORTE, KIT DE CONECTIVIDADE IR, 3 METROS DE MANGUEIRAS PARA AMOSTRAGEM, SONDA PARA AMOSTRAGEM E MALETA RESISTENTE COM BOLSOS INTERNOS REVESTIDOS DE ESPUMA. POSSUIR SENSOR ELETROQUÍMICO DE H₂S COM RANGE DE LEITURA DE 0 A 500PPM E RESOLUÇÃO DE 0,1PPM; SENSOR ELETROQUÍMICO DE CO COM RANGE DE LEITURA DE 0 A 1000PPM E RESOLUÇÃO DE 1PPM; SENSOR ELETROQUÍMICO DE O₂ COM RANGE DE LEITURA DE 0 A 30%VOL E RESOLUÇÃO DE 1%VOL; SENSOR DE OXIDAÇÃO CATALÍTICA PARA LEITURA DE: 0 A 100% LEL; ATENDER A NR 33. ALARMES SONOROS, VISUAIS E VIBRATÓRIOS (95DB), ALARMES DE NÍVEL MÍNIMO, NÍVEL MÁXIMO, STEL, TWA E OL (LIMITE EXCEDIDO), BATERIA FRACA, BOMBA (ALARMES SONOROS/VISUAIS NA ATIVAÇÃO, SENSORES, BATERIA, BOMBA E CIRCUITO (CONTÍNUO). POSSUIR CERTIFICADO DE PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA MAGNÉTICA E RÁDIO-FREQUÊNCIA EM CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ELETROMAGNÉTICA 2004/108/EC IP66/67. POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADA 13,1 X 7,0 X 5,2CM E PESO APROXIMADO ENTRE 328 À 350G. POSSUIR LAUDO A PROVA DE EXPLOSÃO E A PROVA D'ÁGUA, POSSUIR CD-ROM E CORREGADOR BIVOLT. POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO EMITIDO PELO LABORATÓRIO PRÓPRIO DO INMETRO OU LABORATÓRIO RBC COM O ESCOPO DOS 04 GASES ACREDITADO PELA CGCRE NA ÁREA DE FÍSICOQUÍMICA POR FAIXA DE MEDIÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS DE LABORATÓRIOS NÃO ACREDITADOS OU AQUELES ACREDITADOS APENAS POR UM ÚNICO PONTO DE MEDIÇÃO. POSSUIR SOFTWARE COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.</p>	2
2	<p style="text-align: center;">DECIBELÍMETRO DIGITAL</p> <p>MEDIDOR DE PRESSÃO SONORA COM MEDIÇÃO DE 30 À 130 DB COM FUNÇÃO DATALOGGER E MEMÓRIA MÍNIMA PARA 32.000 REGISTROS. PONDERAÇÃO EM FREQUÊNCIA A (DBA) / C (DBC) E PONDERAÇÃO NO TEMPO FAST (125MS) / SLOW (1S). ALIMENTAÇÃO 9VDC (1 BATERIA 6LR61 OU ADAPTADOR AC/DC). POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS (LxAxP): 58 X 215 X 33MM E PESO ENTRE 250G À 300G (COM BATERIA). EM SEU DISPLAY DEVE CONTER FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DAS MEDIÇÕES MÁXIMA OU MÍNIMA, CONGELAMENTO DA LEITURA NO VISOR (HOLD), ILUMINAÇÃO DO VISOR (BACKLIGHT), BARRA GRÁFICA DIGITAL, FUNÇÃO ALARME (ATRAVÉS DO PROGRAMA DE REGISTROS), SAÍDA ANALÓGICA AC/DC (ACMAX = 4VRMS / DC = 10MV/DB), MICROFONE CONDENSADOR DE ELETRETO DE 1/2" (REMOVÍVEL) EM CONFORMIDADE COM A IEC61672-1 CLASSE 2, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, POSSUIR FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POR INATIVIDADE EM 20 MINUTOS. POSSUIR RESOLUÇÃO DE 0.1DB, EXATIDÃO DE ± 1.5DB E FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 31.5 À 8000 HZ. DEVE INCLUIR 1 PROTETOR DE VENTO (EM ESPUMA), 1 CABO DE COMUNICAÇÃO USB (USB / MINI USB) E 1 CD DE INSTALAÇÃO DO PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO, ALÉM DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO EMITIDO PELO LABORATÓRIO PRÓPRIO DO INMETRO OU LABORATÓRIO RBC. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS.</p>	2
3	<p style="text-align: center;">DOSÍMETRO</p> <p>DOSÍMETRO DE RUÍDO QUE ATENDA AS NORMAS ANSI S1.25, IEC 60804, IEC 61672, IEC 60651, IEC 61252 E IEC61260. MEDIDOR ENTRE 60 DB À 140DB, REALIZAR DOSE DE 0,1 ATÉ 99.999%, LEQ E LAVG ENTRE 65 dB A 135 dB, DETECTOR DE PICO ENTRE 100DB À 140 dB, PRECISÃO DE ACORDO COM CLASSE 1 DA IEC 60651 E IEC 61672, RANGE DE FREQUÊNCIA ENTRE 31,5HZ ATÉ 12,5KHZ, RESOLUÇÃO DO NÍVEL SONORO DE 0,1DB, RESOLUÇÃO DO CÁLCULO DE LAVG E LEQ DE 0,1DB, RESOLUÇÃO DO CÁLCULO DA DOSE DE 0,1, POSSUIR MICROFONE ELETRETO COM SENSIBILIDADE 50MV/PA, MEDIR EM FREQUENCIA DE BANDAS</p>	1

	<p>DE OITAVA - 31,5HZ, 63HZ, 125HZ, 250HZ, 500HZ, 1KHZ, 2KHZ, 4KHZ E 8KHZ. POSSUIR SOFTWARE COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS, POSSUIR FUNÇÃO, PLAY, PAUSE E STOP NO MEDIDOR, TAXA DE DOBRA: 3, 4, 5 E 6 dB. REALIZAR HISTOGRAMA DE TODOS PARÂMETROS INCLUINDO AS BANDAS DE OITAVA. POSSUIR MEMÓRIA MÍNIMA DE 4GB. REGISTRO DE PARÂMETRO MÍNIMOS: MNS, LAVG, LEQ, TWA, TWAP, DOSE, DOSE8H, DOSEP, NEN, PICO, MÁX, MIN. ALÉM DE MANUAL EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO EMITIDO PELO LABORATÓRIO PRÓPRIO DO INMETRO OU LABORATÓRIO RBC. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS.</p>	
4	<p style="text-align: center;">CALIBRADOR DE NÍVEL SONORO</p> <p>CALIBRADOR CLASSE 1, DEVE ATENDER A NORMA IEC 60942:2003, AMPLITUDE DE 94 DB, FREQUÊNCIA 1 KHZ, EXATIDÃO DE 0,4 DB, FREQUÊNCIA +/- 1% E THD <= 2%. POSSUIR PESO ENTRE 130G À 140 G(COM BATERIA), POSSUIR DIMENSÕES MÁXIMAS COM ALTURA 35MM, LARGURA 44MM E COMPRIMENTO 100MM. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA 9V ALCALINA, POSSUIR AUTONOMIA MÍNIMA DE 100 HORAS. ALÉM DER SER COMPATÍVEL COM O DOSÍMETRO. O DIÂMETRO DA CAVIDADE DO MICROFONE DE ½” PADRÃO. DEVE ACOMPANHAR CAIXA PARA TRANSPORTE EM MATERIAL DE NYLON INJETADO ADITIVADO COM FIBRA DE VIDRO. ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO EMITIDO PELO LABORATÓRIO PRÓPRIO DO INMETRO OU LABORATÓRIO RBC. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS.</p>	1
5	<p style="text-align: center;">TERMÔMETROS PARA AVALIAÇÃO DE ESTRESSE TERMICO – IBUTG - (ÍNDICE DE BULBO ÚMIDO E TERMÔMETRO DE GLOBO)</p> <p>MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO COM DISPLAY DUPLO DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 3 ½ DÍGITOS, POSSUIR ESCALA: -10~150°C, RESOLUÇÃO: 0,1°C, PRECISÃO: ± 0,5°C, FUNÇÃO ANEMÔMETRO (VELOCIDADE DO VENTO), ESCALA: 0 - 20M/S, RESOLUÇÃO DE 0.1M/S, PRECISÃO DE ±4% + 0.1M/S, INTERFACE COM SERIAL RS-232. POSSUIR FUNÇÃO PONTO DE ORVALHO COM ESCALA ENTRE -5º A 60ºC, POSSUIR REGISTRADOR DE DADOS (DATALOGGER) DE 128KB DE MEMÓRIA, TER CAPACIDADE DO DATALOGGER AUTOMÁTICO E 65.000 LEITURAS E CAPACIDADE DO DATALOGGER MANUAL E 99 LEITURAS. DATA HOLD COM FUNÇÃO CONGELA A LEITURA NO DISPLAY, EFETUAR O CÁLCULO DE IBUTG INTERNO E EXTERNO AUTOMATICAMENTE, REALIZAR TAXA DE AMOSTRAGEM DE 1/ SEGUNDO, POSSUIR MEMÓRIA MAX/MIN PARA EXIBIR A LEITURA MÁXIMA E MÍNIMA EFETUADA, POSSUIR FUNÇÃO DE DATA E HORA, MARCADOR DO TEMPO DE AVALIAÇÃO, EXIBIR LEITURAS EM °C OU °F, POSSUIR INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, REALIZAR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PROGRAMÁVEL. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO COM MÓDULO SENSOR ENTRE -5°C À 100°C E MÓDULO MONITOR ENTRE 10°C A 60°C. POSSUIR AVALIAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO DIRETAMENTE NO SOFTWARE, GERAR GRÁFICO DE TODOS OS ÍNDICES SIMULTÂNEOS EM TEMPO REAL ATRAVÉS DO SOFTWARE. UMIDADE DE OPERAÇÃO ENTRE 0 A 85% UR (MONITOR), TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM ENTRE -10°C A 60°C E UMIDADE DE ARMAZENAGEM ABAIXO DE 70%UR. FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS EM LISTAS E GRÁFICOS, SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL XP, VISTA, SEVEN, 8 E 10 (32 E 64 BITS) E/OU SUPERIORES. POSSUIR TECLADO, PAINEL E SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA POSSUIR ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA DE 9V E ADAPTADOR AC/DC EM MODELO COMPATÍVEL. POSSUIR DURAÇÃO DA BATERIA (ALCALINA) MÍNIMA DE 4 HORAS. POSSUIR DIMENSÕES ENTRE 221 X 154 X 53MM E PESO MÁXIMO DE 640G. ACOMPANHAR BULBO ÚMIDO DE HASTE C/ COPO DE 50ML E PAVIO DE ALGODÃO, HASTE COM SENSOR ANEMÔMETRO, BULBO SECO COM HASTE PARA TEMPERATURA DO AMBIENTE, ESFERA TÉRMICA DE COBRE COM DIÂMETRO DE 6” (152,4MM), COM HASTE CENTRAL. AS HASTES TEM DIÂMETRO DE 4MM X 63MM DE COMPRIMENTO, DIMENSÕES: 153 X 23 X 53MM, ROSCA PARA TRIPÉ: 3/8" E PESO: 450G. DEVE ACOMPANHAR: CAPA DE PROTEÇÃO, TRIPÉ COM REGULAGEM DE ALTURA, BATERIA 9V, BOLSA DE COURVIN PARA TRIPÉ, MALETA PARA TRANSPORTE; 2 CORDÕES DE PANO PARA BULBO ÚMIDO MODELO COMPATÍVEL, CABO RS-232, CABO DE EXTENSÃO DE 10M(MÍNIMO), ESFERA DE COBRE DE 2 POLEGADAS, ESFERA DE COBRE DE 6 POLEGADA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SOFTWARE, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC E A CABO CONVERSOR. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS.</p>	1

6	<p align="center">MEDIDOR DE VIBRAÇÃO HUMAN - VIBRAÇÃO DE CORPO INTEIRO (VCI) E VIBRAÇÃO DE MÃOS E BRAÇOS (VMB)</p> <p>ATENDER AS NORMAS ISO8041, ISO2631, ISO5349, NHO-09, NHO-10 E DIRETIVA EUROPEIA 44T/2002, POSSUIR PESO MÁXIMO DE 150G E DIMENSÕES DE ALTURA DE 30MM, LARGURA DE 54MM (64MM-ÁREA DOS CONECTORES) E COMPRIMENTO DE 112MM.</p> <p>POSSUIR ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIU. POSSUIR AUTONOMIA SEM COMUNICAÇÃO EM TEMPO REAL DE 12 HORAS MÍNIMA E COM COMUNICAÇÃO EM TEMPO REAL DE 10 HORAS MÍNIMA S/ GPS. POSSUIR SOFTWARE COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DE TODOS OS PARÂMETROS.</p> <p>POSSUIR FUNÇÕES -PLAY, PAUSE E STOP NO MEDIDOR, REMOTAMENTE VIA CENTRALCOMMANDER OU PC. POSSUIR PARÂMETROS - AINST, AMR, AP, AP-P, AMÁX, AMÍN, FC E VDV. AREP, ARE, AREN E VDVJ, VDVEXPEVDVR VIA SOFTWARE, PONDERAÇÃO EM FREQUÊNCIA - WD,WH,WK,WM E LINEAR. POSSUIR DOIS PERFIS SIMULTÂNEOS – 01 POR CANAL E 06 EIXOS EM 02 CANAIS SIMULTÂNEOS. POSSUIR ARMAZENAMENTO EM MEMÓRIA DE 4GB, INTERVALO DO HISTOGRAMA DE 5 SEGUNDOS ATÉ 04MINUTOS E CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM - ≥ 30 DOSIMETRIAS. PARAMETROS RANGE DE MEDIÇÃO MEDIDOR - ATÉ 2.000 M/S2 VMB E ATÉ 160 M/S2 PARA VCI, VDV ATÉ 1.000 M/S1, POSSUIR EXATIDÃO ≤3% , RANGE DE FREQUÊNCIA DE 1HZ ATÉ 1,4KHZ, RESOLUÇÃO PARA ACELERAÇÃO DE 0,01 M/S2 E RESOLUÇÃO PARA ACELERAÇÃO DE 0,01 M/S2. ACELERÔMETROS COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO. SENSIBILIDADES 57MV/G E 6,5 MV/ M/G. COMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO EMITIDO PELO LABORATÓRIO PRÓPRIO DO INMETRO OU LABORATÓRIO RBC E POSSUIR 1 ANO DE GARANTIA. DEVE ACOMPANHAR MALETA DE TRANSPORTE EM RESINA DE POLIURETANO RIM, SOFTWARE, CABO PADRÃO MINI USB, ASSENTO DE BORRACHA PARA VCI, SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA VMB. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS.</p>	1
7	<p align="center">LUXÍMETRO DIGITAL</p> <p>LUXÍMETRO DIGITAL DEVE POSSUIR DISPLAY LCD DE 3¼ DÍGITOS ATÉ 4000 CONTAGENS, FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,01 A 400.000 LUX, POSSUIR FOTOCÉLULA COM SENSOR DE FOTODIODO DE SILÍCIO COM FILTRO, POSSUIR ESCALA DE MEDIÇÃO: 40, 400, 4000, 40000, 400000 LUX / 40, 400, 4000, 40000 FC, POSSUIR PRECISÃO: ±3%, DESVIO ANGULAR COM CARACTERÍSTICA DE COSSENO: 30° ±2% / 60° ±6% / 80° ±25%, POSSUIR INDICAÇÃO DE SOBRE ESCALA: "OL" E QUE DEVERÁ SER EXIBIDA NO DISPLAY, POSSUIR INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, POSSUIR ARMAZENAMENTO DE DADOS PARA LEITURA NO DISPLAY E DOS VALORES MÁXIMO, MÍNIMO E MÉDIO, AJUSTE DE ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ESCALA AUTOMÁTICA E MANUAL, ATENDER AS NORMAS E PADRÕES: ATENDER A NORMA NHO 11, EN61326-1 (2006) / IEC61000-4-2 (2006) /IEC61000-4-3 (2006) + (2007) E JIS C1609: 1993 E CNS 5519 ESPECIFICAÇÕES CLASSE A GERAIS. POSSUIR MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA, GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. ALIMENTAÇÃO: 3 PILHAS ALCALINAS AAA DE 1,5V. DIMENSÕES MÍNIMAS: 162 X 63 X 28 E PESO APROXIMADO DE 250G A 300G. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS.</p>	1

4.2. Os equipamentos listados no item 4.1. devem ser fornecidos novos, juntamente com o seu respectivo certificado de calibração por laboratórios que contenham acreditação na RBC e Inmetro.

4.3. Deve ser fornecido serviço de calibração com emissão de certificado de calibração por laboratórios que contenham acreditação na RBC e Inmetro anualmente pelo período de 5 anos para todos os equipamentos constantes no item 4.1.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
 - b) detalhamento do objeto;
 - c) as quantidades;
 - d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
 - e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
 - f) prazo para entrega dos equipamentos);
 - g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
 - h) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
 - i) marca e modelo do objeto;
 - j) garantia do objeto; e
- k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.
- 5.2. O critério de julgamento da proposta será menor preço por item, desde que atenda as especificações elencadas no item 4.

6. AMOSTRAS E PROSPECTOS

- 6.1. O IGESDF solicitará prospectos ou amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).
- 6.2. Caso o prospecto apresentado não contenham todas as informações necessárias para avaliação da área competente, deverá ser apresentado obrigatoriamente amostras físicas para avaliação.
- 6.2.1. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.
- 6.2.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.
- 6.2.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e o IGESDF poderá desclassificar a empresa no referido item ou solicitar novamente o reenvio do item.
- 6.2.4. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos, caberá ao IGESDF desclassificar a empresa para aquele item ou solicitar reenvio do produto.
- 6.3. As amostras deverão ser entregues no IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.
- 6.4. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.
- 6.5. Sendo a amostra apresentada reprovada, caberá ao IGESDF desclassificar ou solicitar novo reenvio de amostra que esteja em conformidade com especificações do item 4.
- 6.6. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no setor de compras do IGESDF no endereço SHMS - Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min em até 15 (quinze) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores homologação, revogação ou anulação. Decorrido esse descartará as amostras. prazo, o IGESDF utilizará ou doará.

7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

- 7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:
- 7.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:
- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

7.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.1.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

7.1.3. Referentes à Habilitação Técnica:

7.1.3.1. Os equipamentos elencados no item 4.1. deverão ser disponibilizados juntamente com certificados de calibração acreditados pela RBC/INMETRO.

7.1.3.2. Deve ser fornecido serviço de calibração com emissão de certificado de calibração por laboratórios que contenham acreditação na RBC e Inmetro anualmente pelo período de 5 anos para todos os equipamentos constantes no item 4.1.

7.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

- 8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;
- 8.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do HB (ou IGESDF). Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.
- 8.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.
- 8.3. O prazo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.
- 8.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
- 8.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:
- Número da ordem de fornecimento;
 - O nome do material;
 - A marca e o nome comercial;
 - Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores;
 - Número do registro do produto no INMETRO.
- 8.4.2. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:
- Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
 - Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da solicitação do IGESDF que por ventura vier a vencer.
 - Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
- 8.4.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:
- A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto no INMETRO.
 - A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas(secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
 - O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
 - O prazo de validade correspondente a cada item.
- 8.5. Os mesmos critérios citados nos itens de 8.1. ao 8.4.3. são válidos para o serviço de calibragem durante os 5(cinco) anos de vigência, ficando a cargo do fornecedor o transporte dos equipamentos tanto para recolhimento quanto para a entrega dos materiais.
- 8.6. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. VIGÊNCIA

- 9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data da última calibração, que deverá ocorrer no prazo fixado nos itens 8.3 e 8.5, que são de 05 (cinco) anos, que é a data da última calibração.
- 9.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.
- 10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.
- 10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecedor encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- 10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 10.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 10.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao HB (ou IGESDF) ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes. ou acompanhada por parte do IGESDF.
- 10.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do HB (ou IGESDF);
- 11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Coordenação de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho - CSSQT do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição dos equipamentos.

13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável, sendo efetuado da seguinte forma:

- a) 85% do valor total 30 (trinta) dias após entrega dos equipamentos; e
- b) 3% do valor total 30 (trinta) dias após a primeira entrega dos equipamentos calibrados;
- c) 3% do valor total 30 (trinta) dias após a segunda entrega dos equipamentos calibrados;
- d) 3% do valor total 30 (trinta) dias após a terceira entrega dos equipamentos calibrados;
- e) 3% do valor total 30 (trinta) dias após a quarta entrega dos equipamentos calibrados;
- f) 3% do valor total 30 (trinta) dias após a quinta entrega dos equipamentos calibrados;

13.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida

14. PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

14.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente o IGESDF.

15. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 11/maio/2021.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 1/2021:

LÚCIO FLÁVIO ALVES PEREIRA DE MARINS
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
8506

REGINALDO DE OLIVEIRA BUENO
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
9572

MAURÍCIO PEREIRA BUSS
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
6855

CAIO OLIVEIRA MARTINES
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4047

Identificação do Responsável da área técnica:

MAÍRA CUNHA VASCONCELOS

COORDENADORA DE SAÚDE, SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

10014

CLEBER SIPOLI DA SILVA

GERENTE GERAL DE PESSOAS

9991

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência de Planejamento e Gestão de Pessoas, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

FRANCISCO MARIANI DE ANDRADE NETO

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

8606



Documento assinado eletronicamente por **CAIO OLIVEIRA MARTINES - Matr. 0000404-7, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho**, em 01/07/2021, às 10:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAÍRA CUNHA VASCONCELOS - Matr.0001001-4, Coordenador(a) de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho**, em 01/07/2021, às 10:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO FLAVIO ALVES PEREIRA DE MARINS - Matr.0000850-6, Engenheiro de Segurança do Trabalho**, em 01/07/2021, às 11:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO PEREIRA BUSS - Matr.0000685-5, Engenheiro de Segurança do Trabalho**, em 01/07/2021, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE OLIVEIRA BUENO-Matr.0000957-2, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho**, em 01/07/2021, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER SIPOLI DA SILVA - Matr.0000999-1, Gerente Geral de Pessoas**, em 05/07/2021, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MARIANI DE ANDRADE NETO - Matr.0000860-6, Superintendente**, em 06/07/2021, às 19:12, conforme art. 6º do Decreto nº



36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=61670768)
verificador= **61670768** código CRC= **3DFF148F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
35508900